

E-PROTOCOLO

N.º 19.011.505-4	DATA: 25/05/2022
N.º 19.432.266-6	DATA: 01/09/2022
N.º 19.157.919-4	DATA: 01/07/2022
N.º 19.235.532-0	DATA: 15/07/2022
N.º 19.344.497-0	DATA: 12/08/2022

PARECER CEE/BICAMERAL Nº 56/2023

APROVADO EM: 12/04/2023

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL  
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE  
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS:

COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PROFESSOR NILSO FRANCESKI – ENSINO  
FUNDAMENTAL E MÉDIO – MARECHAL CANDIDO RONDON.

COLÉGIO ESTADUAL REYNALDO MASSI – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO –  
DIAMANTE DO NORTE.

COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO GUARAÚNA – ENSINO FUNDAMENTAL E  
MÉDIO – TEIXEIRA SOARES.

COLÉGIO ESTADUAL MARIA CARMELLA NEVES DE SOUZA – ENSINO  
FUNDAMENTAL E MÉDIO – PRESIDENTE CASTELO BRANCO.

COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ BONIFÁCIO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO –  
ANAHY.

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino  
Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino  
referidas.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA.

*EMENTA: Renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino referidas. Parecer favorável. Os prazos estão especificados nos quadros indicados no Voto. Determinações à mantenedora e às instituições de ensino citadas para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, à manutenção dos Certificados de Conformidade e das Licenças Sanitárias, atualizados.*

E-PROTOCOLO N.º 19.011.505-4 e OUTROS

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação, encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos respectivos Núcleos Regionais de Educação do Paraná, de interesse das instituições de ensino referidas neste Parecer, para os quais solicitaram a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

As instituições de ensino referidas possuem os respectivos credenciamentos para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

As respectivas Comissões de Verificação, regularmente constituídas pelos Atos Administrativos, dos respectivos Núcleos Regionais de Educação, após verificação *in loco*, emitiram os seus respectivos Relatórios Circunstanciados.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou os Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação, elaborados pelos respectivos Núcleos Regionais de Educação do Paraná e emitiram os respectivos Pareceres Técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino referidas neste Parecer.

## **II - MÉRITO**

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino referidas neste Parecer.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulos V da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

As respectivas Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisaram os documentos das instituições de ensino citadas e efetuaram a verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas para a renovação do reconhecimento dos seus cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio e emitiram seus Relatórios Circunstanciados.

## E-PROTOCOLO N.º 19.011.505-4 e OUTROS

As respectivas Matrizes Curriculares dos cursos referidos atendem as normas deste Conselho, constam nos protocolados e os seus docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

As Licenças sanitárias e os Certificados de Conformidade das instituições de ensino aqui referidas estão vigentes ou expiraram com os processos em trâmite e constam nos protocolados.

As Chefias dos respectivos Núcleos Regionais de Educação do Paraná, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos seus Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dos demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Por decisão da Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e da Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a fim de otimizar a tramitação dos processos, faz-se necessário unificar a data de vencimento dos atos regulatórios, conforme especificados nos quadros do Voto.

Em síntese, após análise destes protocolados, constatou-se que as instituições de ensino referidas neste Parecer, apresentam condições básicas para a renovação do reconhecimento dos seus cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

### **III - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino aqui referidas, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme os quadros abaixo:

E-PROTOCOLO N.º 19.011.505-4 e OUTROS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E. do Campo Nilso Franceski – EF M	Marechal Candido Rondon/ Toledo	N.º 4387/2019 de 19/11/2019, de 01/01/2020 a 31/12/2029.	Ensino Fundamental, anos finais  N.º 5426/2018 de 14/11/2018, de 01/01/2018 a 31/12/2022.	<b>Ensino Fundamental, anos finais</b>  <b>Excepcionalmente</b>  <b>De: 01/01/2023 a 19/09/2028</b>
			Ensino Médio  N.º 2501/2020 de 03/07/2020, de 20/09/2018 a 19/09/2023.	<b>Ensino Médio</b>  <b>Prazo: 05 anos</b>  <b>De: 20/09/2023 a 19/09/2028.</b>

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E. Reynaldo Massi – EF M	Diamante do Norte/ Loanda	N.º 4909/2017 de 26/09/2017, de 04/11/2016 a 04/11/2026.	Ensino Fundamental, anos finais  N.º 4376/2018 de 18/09/2018, de 27/03/2018 a 27/03/2023.	<b>Ensino Fundamental, anos finais</b>  <b>Prazo: 05 anos</b>  <b>De: 28/03/2023 a 27/03/2028.</b>
			Ensino Médio  N.º 2158/2019 de 05/06/2019, de 12/02/2018 a 12/02/2023.	<b>Ensino Médio</b>  <b>Excepcionalmente</b>  <b>De: 13/02/2023 a 27/03/2028.</b>

E-PROTOCOLO N.º 19.011.505-4 e OUTROS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E. do Campo Guaraúna – EF M	Teixeira Soares/ Irati	N.º 6326/2017 de 07/12/2017, de 26/09/2017 a 26/09/2027.	Ensino Fundamental, anos finais  N.º 2965/2019 de 29/07/2019, de 25/03/2018 a 25/03/2023.	<b>Ensino Fundamental, anos finais</b>  <b>Prazo: 05 anos</b> <b>De: 26/03/2023 a 25/03/2028.</b>
			Ensino Médio  N.º 2153/2019 de 05/06/2019, de 01/01/2018 a 31/12/2022.	<b>Ensino Médio</b> <b>Excepcionalmente</b> <b>De: 01/01/2023 a 25/03/2028.</b>

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E. Maria Carmella Neves de Souza – EF M	Presidente Castelo Branco/ Maringá	N.º 5067/2022 de 22/08/2022, de 30/07/2022 a 30/07/2032.	Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio  N.º 4702/2019 de 12/12/2019, de 07/08/2017 a 06/08/2022.	<b>Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio</b>  <b>Prazo: 05 anos</b> <b>De: 07/08/2022 a 06/08/2027.</b>

E-PROTOCOLO N.º 19.011.505-4 e OUTROS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E. José Bonifácio – EF M	Anahy/ Cascavel	N. 7352/2022 de 17/11/2022, de 13/02/2023 e 13/02/2023.	Ensino Fundamental, anos finais	<p><b>Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio</b></p> <p><b>Prazo: 05 anos</b></p> <p><b>De: 25/01/2023 a 24/01/2028.</b></p>
			Ensino Médio	

A mantenedora e as instituições de ensino referidas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção dos seus Certificados de Conformidade e das suas Licenças Sanitárias, atualizados;

b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino referidas neste Parecer.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata  
Relatora

E-PROTOCOLO N.º 19.011.505-4 e OUTROS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 12 de abril de 2023.

João Carlos Gomes  
Presidente do CEE/PR